

LEI Nº 220/99 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EM RAZÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal, conforme tabela abaixo discriminada, observando o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.

QUANT. DE CARGO	FUNÇÃO	SAL.DEZ/99- R\$	HORAS SEMANAL
01	Operador de Máquina	R\$ 336,94	44

Art. 2º-O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º terá validade até a data de 31 de dezembro de 2001, a contar da data de 03 de janeiro de 2000.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária do orçamento de 2000.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de dezembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planej.